



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório nº 076/2023, modalidade, Pregão Presencial nº 035/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 464, Centro, Morro da Garça/MG, tel: (38) 3725-1110, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo (a) Pregoeiro (a) (a) oficial, ou substituto designado pela portaria municipal vigente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com o Município de Morro da Garça ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Morro da Garça/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPE

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao (à) Pregoeiro (a) (a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Morro da Garça/MG, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, – A/C da (o) Pregoeiro (a) (a), até o dia 22/12/2023, às 09:00 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

3.2. O (a) Pregoeiro (a) (a) não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO.

4.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I. documento oficial de identidade;

II. procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.7. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação da certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

4.7.1. certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.8. Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.9. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III.

4.10. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.11. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTA COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e dados bancários da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega das propostas;

6.1.4. Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento, salvo anuência por escrito do Município;

6.1.5. Nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

6.2. Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA. O registro deverá estar numerado conforme a numeração do item na proposta e o nome do produto deverá vir sublinhado para fácil localização. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado o Certificado de Registro acompanhado do pedido de revalidação e formulários "FP 1" e "FP 2". Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento;

6.2.1. Em caso de produto dispensando da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no "DOU" relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

6.3. Na proposta, deverá ser informado o quantitativo por embalagem, assim como a sigla "MS" adicionada ao número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários informar os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009;

6.3.1. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão "Isento Registro".

As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011;

6.3.2. Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

junho de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 25 de 30.03.07 ANVISA; Medida Provisória nº 2.190 - 34/01; Lei 13.097, de 19 de janeiro de 2015; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99 e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.

6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.5. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.6. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital. ANEXO VIII.

6.7. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) (a), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.9. Os preços serão cotados com 03 (três) casas decimais. Ex: 10,55.

6.10. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.11. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.12. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.13. NO ATO DO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE À MÍDIA PEN DRIVE, CONTENDO A “PLANILHA” COM A PROPOSTA DE PREÇO DO PREGÃO 035/2023”, EM FORMATO DE “PASTA DE TRABALHO DO EXCEL”, DEVIDO À UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO. A MESMA SERÁ ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM O EDITAL E SEU FORMATO NÃO PODE SER ALTERADO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

7. HABILITAÇÃO

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (atualizado);

7.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Prova de Regularidades com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente.

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

7.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará.

7.4.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

7.4.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para venda de medicamentos;

7.4.3. Autorização Especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os produtos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (quando for o caso);

7.4.3.1. A licitante que for empresa distribuidora dos produtos relacionados na citada Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa fabricante ou importadora, inclusive da filial (quando for o caso);

7.4.4. Certidão de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF;

7.4.5. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento;

7.5. Deverá ainda, a licitante, apresentar as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI.

7.5.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme ANEXO VII.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, O (a) Pregoeiro (a) (a) procederá á abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, O (a) Pregoeiro (a) (a) declarará aberta a sessão do pregão para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o (a) Pregoeiro (a) (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

10.6. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observados os prazos máximos para as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 a MEI, ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais MEI, ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao (à) Pregoeiro (a) (a), juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a) (a).

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e O (a) Pregoeiro (a) (a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O (a) Pregoeiro (a) (a) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Autorização de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar para cada Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais licitantes serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Quadro de Avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Legislação Municipal, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) (a), membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.20. A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços (PROPOSTA DE PREÇOS) recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correios.

12.5. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, O (a) Pregoeiro (a) (a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pela Secretaria Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, O (a) Pregoeiro (a) (a) registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de licitantes a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do fornecedor nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s) licitados, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência nos fornecimentos dos produtos, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto na Legislação Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto na Legislação Municipal.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA.

15.4. AS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PODERÃO EXCEDER, NA TOTALIDADE, AO QUÍNTUPLO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas conforme ordem de fornecimento.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o fornecedor responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

16.7. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.10. O prazo de fornecimento dos medicamentos, não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, salvo anuência por escrito do Contratante.

16.11. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado na autorização de fornecimento, sendo que o pedido não está condicionado a valor mínimo. Portanto, os produtos são solicitados quando da necessidade da Secretaria.

16.12. Os produtos deverão ter pelo menos, validade correspondente a ¾ da vida útil do mesmo, que será contada do dia da entrega física do produto até a data de vencimento que constar na embalagem dos produtos.

16.13. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I. A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

III. Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa da Detentora desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total do produto pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º. A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

§ 3º. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

18.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de Morro da Garça poderá ser também aplicada a aqueles que:

18.4.1. Retardarem a execução do pregão;

18.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- 19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 19.7. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- 19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 19.10. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) (a) ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

19.13. O (a) Pregoeiro (a) (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de

02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – Ficha 480

02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 – Ficha 486

02.08.02.10.301.0010.2127.3.3.90.30.00 – Ficha 492

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme legislação municipal.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) (a), no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Morro da Garça/MG, 06 de dezembro de 2023.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz

Pregoeiro (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS****TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Objeto:** Registro de preço para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Medicamento	Forma Farmacêutica	Concentração	Marca	Valor Unitário	Valor Global
001	20000	Ácido Acetilsalicílico	Comprimido	100 mg		R\$	R\$
002	2000	Ácido Fólico	Comprimido	5 mg		R\$	R\$
003	50	Adenosina	Solução injetável	3 mg/ml ampola 2 ml		R\$	R\$
004	400	Água para injeção	Sol. Injetável	5 ml		R\$	R\$
005	400	Água para injeção	Sol. Injetável	10 ml		R\$	R\$
006	1000	Albendazol	Comprimido	400 mg		R\$	R\$
007	500	Alendronato sódico	Comprimido	70 mg		R\$	R\$
008	5000	Alopurinol	Comprimido	100 mg		R\$	R\$
009	1500	Alopurinol	Comprimido	300 mg		R\$	R\$
010	10000	Alprazolam	Comprimido	1 mg		R\$	R\$
011	500	Ambroxol, cloridrato	Solução oral	6 mg/ml fr. 120 ml		R\$	R\$
012	50	Aminofilina	Solução injetável	24 mg/ml ampola c/10 ml		R\$	R\$
013	3000	Amiodarona	Comprimido	200 mg		R\$	R\$
014	50	Amiodarona	Solução injetável	50 mg/ml		R\$	R\$
015	20000	Amitriptilina, cloridrato	Comprimido	25 mg		R\$	R\$
016	10000	Amoxicilina	Capsula	500 mg		R\$	R\$
017	400	Amoxicilina	Suspensão oral	50 mg/ml frasco c/60 ml		R\$	R\$
018	1000	Amoxicilina+ Ácido Clavulânico	Suspensão oral	50+12,5 mg/ml frasco c/75 ml		R\$	R\$
019	10000	Amoxicilina+ Ácido Clavulânico	Comprimido	500+125 mg		R\$	R\$
020	25000	Anlodipina, besilato	Comprimido	5 mg		R\$	R\$
021	1200	Apixabana	Comprimido	2,5 mg		R\$	R\$
022	1200	Apixabana	Comprimido	5,0 mg		R\$	R\$
023	25000	Atenolol	Comprimido	50 mg		R\$	R\$
024	50	Atropina, sulfato	Solução injetável	0,25 mg/ml c/ 1ml		R\$	R\$

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

025	2000	Azitromicina	Comprimido	500 mg		R\$	R\$
026	500	Azitromicina	Suspensão oral	600 mg		R\$	R\$
027	600	Benzilpenicilina Benzatina	Suspensão injetável	1.200.000 un		R\$	R\$
028	50	Bicarbonato de sódio	Solução injetável	8,4%		R\$	R\$
029	50	Biperideno	Solução injetável	5 mg/ml		R\$	R\$
030	8000	Biperideno, cloridrato	Comprimido	2 mg		R\$	R\$
031	1600	Bisoprolol, hemifumarato	Comprimido	10 mg		R\$	R\$
032	20000	Bupropiona, cloridrato	Comprimido	150 mg		R\$	R\$
033	1200	Buspirona	Comprimido	10 mg		R\$	R\$
034	100	Butilbrometo de escopolamina (hioscina)	Solução injetável	20 mg/ml c/ 5ml		R\$	R\$
035	500	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) + dipirona sódica	Solução injetável	20 mg+2,5 g/5ml		R\$	R\$
036	20000	Butilbrometo de escopolamina(hioscina)	Comprimido	10 mg		R\$	R\$
037	30000	Captopril	Comprimido	25 mg		R\$	R\$
038	10000	Carbamazepina	Comprimido	200 mg		R\$	R\$
039	50	Carbamazepina 2%	Suspensão oral	2% frasco c/100 ml		R\$	R\$
040	5000	Carbonato de lítio	Comprimido	300 mg		R\$	R\$
041	720	Carbonato de Lítio	Comprimido	450 mg		R\$	R\$
042	25000	Carvedilol	Comprimido	3,125 mg		R\$	R\$
043	25000	Carvedilol	Comprimido	12,5 mg		R\$	R\$
044	5000	Cefalexina	Comprimido	500 mg		R\$	R\$
045	100	Cefalexina	Suspensão oral	50 mg/ml frasco c/ 100 ml		R\$	R\$
046	100	Ceftriaxona	Solução injetável EV	1 g ampola 3,5 ml		R\$	R\$
047	200	Cimetidina	Solução injetável	150 mg/ml ampola 2 ml		R\$	R\$
048	15000	Cinarizina	Comprimido	75 mg		R\$	R\$
049	3000	Ciprofloxacino	Comprimido	500 mg		R\$	R\$
050	4000	Clomipramina, cloridrato	Comprimido	25 mg		R\$	R\$
051	50000	Clonazepam	Comprimido	2 mg		R\$	R\$
052	300	Clonazepam	Solução oral	2,5 mg/ml		R\$	R\$
053	100	Cloranfenicol + Colagenase	Pomada	Tubo 30 gr		R\$	R\$
054	50	Cloreto de potássio	Solução injetável	10% frasco c/10 ml		R\$	R\$
055	50	Cloreto de sódio	Solução injetável	0,9 % frasco c/ 10 ml		R\$	R\$

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

056	50	Clorpromazina	Solução injetável	5 mg/ml		R\$	R\$
057	1000	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido	25 mg		R\$	R\$
058	1000	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido	100 mg		R\$	R\$
059	1800	Dabigatrana	Capsula	110 mg		R\$	R\$
060	1200	Dabigatrana	Capsula	150 mg			
061	1200	Dapagliflozina	Capsula	10 mg			
062	50	Deslanosídeo	Solução injetável	0,2 mg/ml			
063	2800 comprimidos	Desogestrel	Comprimido	Blíster com 28 comprimidos			
064	1000 ampolas	Dexametasona	Solução injetável	4 mg/ml ampola c/2,5 ml			
065	200	Dexametasona, acetato	Creme	0,1% Bisnaga c/10 g			
066	150	Dexclorfeniramina, maleato	Solução oral	2 mg/5ml fr. c/ 100 ml			
067	10000	Dexclorfeniramina, maleato.	Comprimido	2 mg			
068	8000	Diazepam	Comprimido	10 mg			
069	100	Diazepam	Solução injetável	5 mg/ml			
070	25000	Diclofenaco Sódico	Comprimido	50 mg			
071	500	Diclofenaco Sódico	Solução injetável	75 mg/3ml			
072	1500	Digoxina	Comprimido	0,25 mg			
073	1200	Diltiazem	Caps liberação prolongada	90 mg			
074	200	Dimenidrato + Piridoxina	Solução injetável intramuscular	50/50 mg			
075	20000	Dipirona sódica	Comprimido	500 mg			
076	800	Dipirona sódica	Solução oral	Gotas, frasco c/10 ml			
077	600	Dipirona sódica	Solução injetável	500 mg/ml c/1ml			
078	50	Dobutamina	Solução injetável	50 mg/ml			
079	15 cxs	Dulaglutida	Solução injetável	1,5 mg/0,5 ml caixa com 2 unidades			
080	10000	Duloxetina	Comprimido	30 mg			
081	720	Empagliflozina + Linagliptina	Comprimido	25/5 mg			
082	10000	Enalapril, maleato	Comprimido	10 mg			
083	10000	Enalapril, maleato	Comprimido	20 mg			
084	50	Epinefrina	Solução injetável	1 mg/ml			
085	30000	Escitalopram	Comprimido	20 mg			

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

086	8000	Espironolactona	Comprimido	25 mg			
087	50	Etilefrina	Solução injetável	10 mg/ml			
088	30	Evolocumabe	Solução injetável	140 mg/ml sol inj ct 1 ser preenc vd trns x 1 ml + can aplic Ampola			
089	50	Fenitoína sódica	Solução injetável	50 mg/ml			
090	3000	Fenitoína sódica	Comprimido	100 mg			
091	20000	Fenobarbital	Comprimido	100 mg			
092	50	Fenobarbital	Solução injetável	200 mg/ml			
093	50	Fenobarbital	Solução oral	40 mg/ml			
094	50	Fentanila	Solução injetável	50 mcg/ml			
095	500	Fluconazol	Capsula	150 mg			
096	20000	Fluoxetina	Comprimido	20 mg			
097	15 caixas	Fluticasona + Vilanterol	Pó p/ inalação oral	100+25 mcg (Caixa com 30 doses para inalação)			
098	780	Fluvoxamina	Comprimido	100 mg			
099	15 cxs	Formoterol + Budesonida	Pó p/ inalação oral	Caixa Refil contendo 60 capsulas			
100	30000	Furosemida	Comprimido	40 mg			
101	100	Furosemida	Solução injetável	10 mg/ml			
102	3000	Glibenclamida	Comprimido	5 mg			
103	10000	Gliclazida	Comprimido de liberação programada	30 mg			
104	200	Glicose	Solução injetável ampola 10 ml	500 mg/ml (50%)			
105	50	Glicose + Cloreto de sódio	Solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC, com abertura "twist-off"	5% + 0.9 % bolsa 500 ml			
106	50	Gluconato de calcio	Solução injetável	10% frasco c/10 ml			
107	5000	Haloperidol	Comprimido	5 mg			
108	50	Haloperidol	Solução injetável	5 mg/ml			
109	50	Haloperidol	Solução oral	2 mg/ml			

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

110	500	Haloperidol decanoato	Solução injetável	50 mg/ml		
111	50	Heparina	Solução injetável IV	5000 ui/ml ampola 5 ml		
112	50	Hidralazina	Solução injetável	20 mg/ml ampola 1 ml		
113	40000	Hidroclorotiazida	Comprimido	25 mg		
114	200	Hidrocortisona	Suspensão injetável	100 mg		
115	200	Hidrocortisona	Suspensão injetável	500mg		
116	20000	Ibuprofeno	Comprimido	600 mg		
117	1000	Ibuprofeno	Suspensão oral	100 mg/ml frasco		
118	6000	Imipramina	Comprimido	25 mg		
119	25 caixas	Insulina degluteca + liraglutida	Solução injetável	Caixa com 1 caneta		
120	30 caixas	Insulina Lispro 100 UI/ml Humalog	Solução injetável	Caixa com 2 refis de 3 ml		
121	150	lpratrópio, brometo	Solução p/ inalação	0,25 mg/ml		
122	50	Isossorbida, dinitrato	Comprimido sublingual	5 mg		
123	40000	Lancetas para punção digital	28 G x 1,5 mm agulha retrátil	28 G x 1,5 mm agulha retrátil		
124	30000	Levonorgestrel+ Etinilestradiol	Comprimido	0,15 + 0,03 mg		
125	20000	Levotiroxina Sódica	Comprimido	25 mcg		
126	20000	Levotiroxina sódica	Comprimido	50 mcg		
127	20000	Levotiroxina Sódica	Comprimido	100 mcg		
128	100	Lidocaína, cloridrato	Solução injetável	2% (20 mg/ml)		
129	5000	Loratadina	Comprimido	10 mg		
130	300	Loratadina	Solução oral	1 mg/ml		
131	90000	Losartana Potássica	Comprimido	50 mg		
132	50	Mebendazol	Suspensão oral	20 mg/ml frasco c/30 ml		
133	10000	Metformina	Comprimido	500 mg		
134	40000	Metformina XR	Comprimido	500 mg		
135	70000	Metformina, cloridrato de	Comprimido	850 mg		
136	400	Metoclopramida	Solução injetável	10 mg/2ml		
137	50	Metoclopramida	Solução oral	4 mg/ml		
138	50	Metoprolol	Solução injetável	1 mg/ml ampola 5 ml		
139	3000	Metronidazol	Comprimido	250 mg		

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

140	50	Miconazol	Creme vaginal	20 mg/g		
141	50	Miconazol	Creme dermatológico	20 mg/g		
142	50	Midazolam	Solução injetável	5 mg/ml frasco 3 ml		
143	5600	Mirtazapina	Comprimido	30 mg		
144	100	Morfina	Solução injetável	10 mg/ml ampola 1 ml		
145	500	Neomicina, sulfato + Bacitracina	Creme	5 mg+250ui Tudo 10 gr		
146	11200	Nitrofurantoína	Capsula	100 mg		
147	50	Norepinefrina	Solução injetável	2 mg/ml		
148	5000	Nortriptilina	Capsula	25 mg		
149	5000	Nortriptilina	Capsula	50 mg		
150	40000	Omeprazol	Cápsula	20 mg		
151	100	Omeprazol	Po + diluente 10 ml	40 mg		
152	300	Ondansetrona	Sol injetável	2 mg/ml ampola 4 ml		
153	3000	Oxcarbazepina	Comprimido	300 mg		
154	5000	Oxcarbazepina	Comprimido	600 mg		
155	200	Paracetamol	Solução oral	200 mg/ml frasco 15 ml		
156	10000	Paracetamol	Comprimido	500 mg		
157	36000	Pragabalina	Capsula	75 mg		
158	500	Prednisolona	Suspensão oral	3mg/ml frasco c/ 60 ml		
159	2000	Prednisona	Comprimido	5 mg		
160	5000	Prednisona	Comprimido	20 mg		
161	100	Prometazina	Solução injetável	25 mg/ml ampola c/2 ml		
162	10000	Propranolol	Comprimido	40 mg		
163	10000	Quetiapina	Comprimido	25 mg		
164	10000	Quetiapina	Comprimido	50 mg		
165	10000	Quetiapina	Comprimido	200 mg		
166	30000	Risperidona	Comprimido	1 mg		
167	1000	Sais de Reidratação Oral	Pó para preparação extemporânea	27,9 g		
168	350	Salbutamol, sulfato	Solução para nebulização	5 mg/ml Frasco 10 ml		
169	6000	Simeticona	Comprimido	40 mg		
170	10000	Sinvastatina	Comprimido	10 mg		
171	50000	Sinvastatina	Comprimido	20 mg		
172	30000	Sinvastatina	Comprimido	40 mg		
173	600	Sitagliptina + Metformina XR	Comprimido	50/1000 mg		
174	250	Sulfadiazina de Prata	Creme	1% tubo c/50 gr		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

175	50	Sulfato de magnésio	Solução injetável	50% amp c/10 ml		
176	5000	Sulfato Ferroso	Comprimido	40 mg		
177	50	Suxametônio	Frasco ampola	100 mg		
178	200	Tenoxicam	Solução injetável	20 mg		
179	100	Tiamina	Solução injetável	100 mg/ml		
180	100	Timolol, maleato	Colírio	0,5%		
181	5000	Topiramato	Comprimido	25 mg		
182	25000	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com aparelho Accu-Chek Active				
183	15000	Topiramato	Comprimido	50 mg		
184	200	Tramadol	Solução injetável	50 mg/ml amp. c/ 2 ml		
185	3000	Trazodona	Comprimido	150 mg liberação controlada		
186	12	Undecilato de testosterona	Solução injetável	250 mg/ml ampola 4 ml		
187	10000	Valproato sódio	Capsula	250 mg		
188	50	Valproato sódio	Xarope	50 mg/ml		
189	2000	Varfarina sódica	Comprimido	5 mg		
190	9000	Venlafaxina, cloridrato	Comprimido	75 mg		
191	15000	Venlafaxina, cloridrato	Comprimido	150 mg		
192	50	Verapamil	Solução injetável	2,5 mg/ml ampola 2 ml		
193	200	Vitaminas do Complexo B (B1 + B6 + B12)	Solução injetável	B5 6mg + B3 40mg + B6 4mg + B2 2mg + B1 8 mg / ampola de 2 ml, IM e IV		
194	12000	Zolpidem	Comprimido	10 mg		
Valor Total						R\$

Justificativa: Necessidade de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, atendendo assim a demanda existente e proporcionando melhor atendimento e saúde de mais qualidade para o povo.

Prazo de entrega: De no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

Condições da entrega: de acordo com a Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

Local da entrega: Posto de Saúde do Município de Morro da Garça (Farmácia Básica de Minas) no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou em outro endereço se solicitado.

Condições e prazos de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos cuja entrega é parcelada.

Do recebimento dos produtos: O recebimento dos produtos dar-se-á, após a vistoria realizada pelo servidor do Posto de Saúde ou pelo farmacêutico responsável, acompanhado da nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

Obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Providenciar os pagamentos à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata.
- e) Inspeccionar o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- f) Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.

Obrigações do Fornecedor:

- a) Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento.
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, serão de responsabilidade da empresa fornecedora.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- e) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.
- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- g) Pela entrega parcelada dos produtos no Posto de Saúde (Farmácia Básica de Minas), no prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, sendo que o pedido não está condicionado a valor mínimo. Portanto, os produtos são solicitados quando da necessidade da Secretaria.
- h) Pela entrega dos produtos com validade correspondente a ¾ da vida útil do mesmo, que será contada do dia da entrega física do produto até a data de vencimento que constar na embalagem dos produtos.
- i) Pela entrega dos produtos acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Critério de avaliação das propostas: Menor preço por item

Dotação:

02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – Ficha 480

02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 – Ficha 486

02.08.02.10.301.0010.2127.3.3.90.30.00 – Ficha 492

OBS: DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA A MARCA DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO ENVELOPE, AO (À) PREGOEIRO (A) (A), PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ nº	Email:		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade:	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Ref.: Processo Licitatório nº 076/2023 - Pregão Presencial nº 035/2023 – Registro de Preços

Apresentamos a nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Medicamento	Forma Farmacêutica	Concentração	Marca	Valor Unitário	Valor Global
001	20000	Ácido Acetilsalicílico	Comprimido	100 mg		R\$	R\$
002	2000	Ácido Fólico	Comprimido	5 mg		R\$	R\$
003	50	Adenosina	Solução injetável	3 mg/ml ampola 2 ml		R\$	R\$
004	400	Água para injeção	Sol. Injetável	5 ml		R\$	R\$
005	400	Água para injeção	Sol. Injetável	10 ml		R\$	R\$
006	1000	Albendazol	Comprimido	400 mg		R\$	R\$
007	500	Alendronato sódico	Comprimido	70 mg		R\$	R\$
008	5000	Alopurinol	Comprimido	100 mg		R\$	R\$
009	1500	Alopurinol	Comprimido	300 mg		R\$	R\$
010	10000	Alprazolam	Comprimido	1 mg		R\$	R\$
011	500	Ambroxol, cloridrato	Solução oral	6 mg/ml fr. 120 ml		R\$	R\$
012	50	Aminofilina	Solução injetável	24 mg/ml ampola c/10 ml		R\$	R\$
013	3000	Amiodarona	Comprimido	200 mg		R\$	R\$
014	50	Amiodarona	Solução injetável	50 mg/ml		R\$	R\$
015	20000	Amitriptilina, cloridrato	Comprimido	25 mg		R\$	R\$
016	10000	Amoxicilina	Capsula	500 mg		R\$	R\$
017	400	Amoxicilina	Suspensão oral	50 mg/ml frasco c/60 ml		R\$	R\$

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

018	1000	Amoxicilina+ Ácido Clavulânico	Suspensão oral	50+12,5 mg/ml frasco c/75 ml		R\$	R\$
019	10000	Amoxicilina+ Ácido Clavulânico	Comprimido	500+125 mg		R\$	R\$
020	25000	Anlodipina, besilato	Comprimido	5 mg		R\$	R\$
021	1200	Apixabana	Comprimido	2,5 mg		R\$	R\$
022	1200	Apixabana	Comprimido	5,0 mg		R\$	R\$
023	25000	Atenolol	Comprimido	50 mg		R\$	R\$
024	50	Atropina, sulfato	Solução injetável	0,25 mg/ml c/ 1ml		R\$	R\$
025	2000	Azitromicina	Comprimido	500 mg		R\$	R\$
026	500	Azitromicina	Suspensão oral	600 mg		R\$	R\$
027	600	Benzilpenicilina Benzatina	Suspensão injetável	1.200.000 un		R\$	R\$
028	50	Bicarbonato de sódio	Solução injetável	8,4%		R\$	R\$
029	50	Biperideno	Solução injetável	5 mg/ml		R\$	R\$
030	8000	Biperideno, cloridrato	Comprimido	2 mg		R\$	R\$
031	1600	Bisoprolol, hemifumarato	Comprimido	10 mg		R\$	R\$
032	20000	Bupropiona, cloridrato	Comprimido	150 mg		R\$	R\$
033	1200	Buspirona	Comprimido	10 mg		R\$	R\$
034	100	Butilbrometo de escopolamina (hioscina)	Solução injetável	20 mg/ml c/ 5ml		R\$	R\$
035	500	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) + dipirona sódica	Solução injetável	20 mg+2,5 g/5ml		R\$	R\$
036	20000	Butilbrometo de escopolamina(hios cina)	Comprimido	10 mg		R\$	R\$
037	30000	Captopril	Comprimido	25 mg		R\$	R\$
038	10000	Carbamazepina	Comprimido	200 mg		R\$	R\$
039	50	Carbamazepina 2%	Suspensão oral	2% frasco c/100 ml		R\$	R\$
040	5000	Carbonato de lítio	Comprimido	300 mg		R\$	R\$
041	720	Carbonato de Lítio	Comprimido	450 mg		R\$	R\$
042	25000	Carvedilol	Comprimido	3,125 mg		R\$	R\$
043	25000	Carvedilol	Comprimido	12,5 mg		R\$	R\$
044	5000	Cefalexina	Comprimido	500 mg		R\$	R\$
045	100	Cefalexina	Suspensão oral	50 mg/ml frasco c/ 100 ml		R\$	R\$
046	100	Ceftriaxona	Solução injetável EV	1 g ampola 3,5 ml		R\$	R\$
047	200	Cimetidina	Solução injetável	150 mg/ml ampola 2 ml		R\$	R\$
048	15000	Cinarizina	Comprimido	75 mg		R\$	R\$

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

049	3000	Ciprofloxacino	Comprimido	500 mg		R\$	R\$
050	4000	Clomipramina, cloridrato	Comprimido	25 mg		R\$	R\$
051	50000	Clonazepam	Comprimido	2 mg		R\$	R\$
052	300	Clonazepam	Solução oral	2,5 mg/ml		R\$	R\$
053	100	Cloranfenicol + Colagenase	Pomada	Tubo 30 gr		R\$	R\$
054	50	Cloreto de potássio	Solução injetável	10% frasco c/10 ml		R\$	R\$
055	50	Cloreto de sódio	Solução injetável	0,9 % frasco c/ 10 ml		R\$	R\$
056	50	Clorpromazina	Solução injetável	5 mg/ml		R\$	R\$
057	1000	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido	25 mg		R\$	R\$
058	1000	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido	100 mg		R\$	R\$
059	1800	Dabigatрана	Capsula	110 mg		R\$	R\$
060	1200	Dabigatрана	Capsula	150 mg			
061	1200	Dapagliflozina	Capsula	10 mg			
062	50	Deslanosídeo	Solução injetável	0,2 mg/ml			
063	2800 comprimidos	Desogestrel	Comprimido	Blíster com 28 comprimidos			
064	1000 ampolas	Dexametasona	Solução injetável	4 mg/ml ampola c/2,5 ml			
065	200	Dexametasona, acetato	Creme	0,1% Bisnaga c/10 g			
066	150	Dexclorfeniramina, maleato	Solução oral	2 mg/5ml fr. c/ 100 ml			
067	10000	Dexclorfeniramina, maleato.	Comprimido	2 mg			
068	8000	Diazepam	Comprimido	10 mg			
069	100	Diazepam	Solução injetável	5 mg/ml			
070	25000	Diclofenaco Sódico	Comprimido	50 mg			
071	500	Diclofenaco Sódico	Solução injetável	75 mg/3ml			
072	1500	Digoxina	Comprimido	0,25 mg			
073	1200	Diltiazem	Caps liberação prolongada	90 mg			
074	200	Dimenidrato + Piridoxina	Solução injetável intramuscular	50/50 mg			
075	20000	Dipirona sódica	Comprimido	500 mg			
076	800	Dipirona sódica	Solução oral	Gotas, frasco c/10 ml			
077	600	Dipirona sódica	Solução injetável	500 mg/ml c/1ml			
078	50	Dobutamina	Solução injetável	50 mg/ml			

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

079	15 cxs	Dulaglutida	Solução injetável	1,5 mg/0,5 ml caixa com 2 unidades			
080	10000	Duloxetina	Comprimido	30 mg			
081	720	Empagliflozina + Linagliptina	Comprimido	25/5 mg			
082	10000	Enalapril, maleato	Comprimido	10 mg			
083	10000	Enalapril, maleato	Comprimido	20 mg			
084	50	Epinefrina	Solução injetável	1 mg/ml			
085	30000	Escitalopram	Comprimido	20 mg			
086	8000	Espironolactona	Comprimido	25 mg			
087	50	Etilefrina	Solução injetável	10 mg/ml			
088	30	Evolocumabe	Solução injetável	140 mg/ml sol inj ct 1 ser preenc vd trns x 1 ml + can aplic Ampola			
089	50	Fenitoina sódica	Solução injetável	50 mg/ml			
090	3000	Fenitoína sódica	Comprimido	100 mg			
091	20000	Fenobarbital	Comprimido	100 mg			
092	50	Fenobarbital	Solução injetável	200 mg/ml			
093	50	Fenobarbital	Solução oral	40 mg/ml			
094	50	Fentanila	Solução injetável	50 mcg/ml			
095	500	Fluconazol	Capsula	150 mg			
096	20000	Fluoxetina	Comprimido	20 mg			
097	15 caixas	Fluticasona + Vilanterol	Pó p/ inalação oral	100+25 mcg (Caixa com 30 doses para inalação)			
098	780	Fluvoxamina	Comprimido	100 mg			
099	15 cxs	Formoterol + Budesonida	Pó p/ inalação oral	Caixa Refil contendo 60 capsulas			
100	30000	Furosemida	Comprimido	40 mg			
101	100	Furosemida	Solução injetável	10 mg/ml			
102	3000	Glibenclamida	Comprimido	5 mg			
103	10000	Gliclazida	Comprimido de liberação programada	30 mg			
104	200	Glicose	Solução injetável ampola 10 ml	500 mg/ml (50%)			
105	50	Glicose + Cloreto de sódio	Solução injetável, sistema fechado,	5% + 0.9 % bolsa 500 ml			

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

			embalagem primária isenta de PVC, com abertura "twist-off"				
106	50	Gluconato de calcio	Solução injetável	10% frasco c/10 ml			
107	5000	Haloperidol	Comprimido	5 mg			
108	50	Haloperidol	Solução injetável	5 mg/ml			
109	50	Haloperidol	Solução oral	2 mg/ml			
110	500	Haloperidol decanoato	Solução injetável	50 mg/ml			
111	50	Heparina	Solução injetável IV	5000 ui/ml ampola 5 ml			
112	50	Hidralazina	Solução injetável	20 mg/ml ampola 1 ml			
113	40000	Hidroclorotiazida	Comprimido	25 mg			
114	200	Hidrocortisona	Suspensão injetável	100 mg			
115	200	Hidrocortisona	Suspensão injetável	500mg			
116	20000	Ibuprofeno	Comprimido	600 mg			
117	1000	Ibuprofeno	Suspensão oral	100 mg/ml frasco			
118	6000	Imipramina	Comprimido	25 mg			
119	25 caixas	Insulina degluteca + liraglutida	Solução injetável	Caixa com 1 caneta			
120	30 caixas	Insulina Lispro 100 UI/ml Humalog	Solução injetável	Caixa com 2 refis de 3 ml			
121	150	Ipratrópio, brometo	Solução p/ inalação	0,25 mg/ml			
122	50	Isossorbida, dinitrato	Comprimido sublingual	5 mg			
123	40000	Lancetas para punção digital	28 G x 1,5 mm agulha retrátil	28 G x 1,5 mm agulha retrátil			
124	30000	Levonorgestrel+ Etilnilestradiol	Comprimido	0,15 + 0,03 mg			
125	20000	Levotiroxina Sódica	Comprimido	25 mcg			
126	20000	Levotiroxina sódica	Comprimido	50 mcg			
127	20000	Levotiroxina Sódica	Comprimido	100 mcg			
128	100	Lidocaína, cloridrato	Solução injetável	2% (20 mg/ml)			
129	5000	Loratadina	Comprimido	10 mg			
130	300	Loratadina	Solução oral	1 mg/ml			
131	90000	Losartana Potássica	Comprimido	50 mg			
132	50	Mebendazol	Suspensão oral	20 mg/ml frasco			

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

				c/30 ml			
133	10000	Metformina	Comprimido	500 mg			
134	40000	Metformina XR	Comprimido	500 mg			
135	70000	Metformina, cloridrato de	Comprimido	850 mg			
136	400	Metoclopramida	Solução injetável	10 mg/2ml			
137	50	Metoclopramida	Solução oral	4 mg/ml			
138	50	Metoprolol	Solução injetável	1 mg/ml ampola 5 ml			
139	3000	Metronidazol	Comprimido	250 mg			
140	50	Miconazol	Creme vaginal	20 mg/g			
141	50	Miconazol	Creme dermatológico	20 mg/g			
142	50	Midazolam	Solução injetável	5 mg/ml frasco 3 ml			
143	5600	Mirtazapina	Comprimido	30 mg			
144	100	Morfina	Solução injetável	10 mg/ml ampola 1 ml			
145	500	Neomicina, sulfato + Bacitracina	Creme	5 mg+250ui Tudo 10 gr			
146	11200	Nitrofurantoína	Capsula	100 mg			
147	50	Norepinefrina	Solução injetável	2 mg/ml			
148	5000	Nortriptilina	Capsula	25 mg			
149	5000	Nortriptilina	Capsula	50 mg			
150	40000	Omeprazol	Cápsula	20 mg			
151	100	Omeprazol	Po + diluente 10 ml	40 mg			
152	300	Ondansetrona	Sol injetável	2 mg/ml ampola 4 ml			
153	3000	Oxcarbazepina	Comprimido	300 mg			
154	5000	Oxcarbazepina	Comprimido	600 mg			
155	200	Paracetamol	Solução oral	200 mg/ml frasco 15 ml			
156	10000	Paracetamol	Comprimido	500 mg			
157	36000	Pragabalina	Capsula	75 mg			
158	500	Prednisolona	Suspensão oral	3mg/ml frasco c/ 60 ml			
159	2000	Prednisona	Comprimido	5 mg			
160	5000	Prednisona	Comprimido	20 mg			
161	100	Prometazina	Solução injetável	25 mg/ml ampola c/2 ml			
162	10000	Propranolol	Comprimido	40 mg			
163	10000	Quetiapina	Comprimido	25 mg			
164	10000	Quetiapina	Comprimido	50 mg			
165	10000	Quetiapina	Comprimido	200 mg			
166	30000	Risperidona	Comprimido	1 mg			
167	1000	Sais de Reidratação Oral	Pó para preparação extemporânea	27,9 g			

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

168	350	Salbutamol, sulfato	Solução para nebulização	5 mg/ml Frasco 10 ml			
169	6000	Simeticona	Comprimido	40 mg			
170	10000	Sinvastatina	Comprimido	10 mg			
171	50000	Sinvastatina	Comprimido	20 mg			
172	30000	Sinvastatina	Comprimido	40 mg			
173	600	Sitagliptina + Metformina XR	Comprimido	50/1000 mg			
174	250	Sulfadiazina de Prata	Creme	1% tubo c/50 gr			
175	50	Sulfato de magnésio	Solução injetável	50% amp c/10 ml			
176	5000	Sulfato Ferroso	Comprimido	40 mg			
177	50	Suxametonio	Frasco ampola	100 mg			
178	200	Tenoxicam	Solução injetável	20 mg			
179	100	Tiamina	Solução injetável	100 mg/ml			
180	100	Timolol, maleato	Colírio	0,5%			
181	5000	Topiramato	Comprimido	25 mg			
182	25000	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com aparelho Accu- Chek Active					
183	15000	Topiramato	Comprimido	50 mg			
184	200	Tramadol	Solução injetável	50 mg/ml amp. c/ 2 ml			
185	3000	Trazodona	Comprimido	150 mg liberação controlada			
186	12	Undecilato de testosterona	Solução injetável	250 mg/ml ampola 4 ml			
187	10000	Valproato sódio	Capsula	250 mg			
188	50	Valproato sódio	Xarope	50 mg/ml			
189	2000	Varfarina sódica	Comprimido	5 mg			
190	9000	Venlafaxina, cloridrato	Comprimido	75 mg			
191	15000	Venlafaxina, cloridrato	Comprimido	150 mg			
192	50	Verapamil	Solução injetável	2,5 mg/ml ampola 2 ml			
193	200	Vitaminas do Complexo B (B1 + B6 + B12)	Solução injetável	B5 6mg + B3 40mg + B6 4mg + B2 2mg + B1 8 mg / ampola de 2 ml, IM e IV			
194	12000	Zolpidem	Comprimido	10 mg			
Valor Total						R\$	

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

OBS:

1. Deverá constar as marcas dos produtos.

2. O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

3. Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

....., de..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ

DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE Á MÍDIA PEN DRIVE, CONTENDO O “ARQUIVO DE PROPOSTAS” COM A PROPOSTA DE PREÇO DO PREGÃO 035/2023, COMPATÍVEL COM O SISTEMA MEMORY, DEVIDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO. O ARQUIVO DE MODELO PARA PROPOSTAS E O SOFTWARE SERÃO ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM O EDITAL. NÃO PODE ALTERAR O ARQUIVO DE MODELO PARA PROPOSTAS, PODENDO APENAS PREENCHER AS INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2023 – REGISTRO DE PREÇO**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 meses

Aos __ (_____) dias do mês de _____ de 20__, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e, a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____ no Estado de _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, respeitado o disposto no **§ 4º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.**

04. DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pelo fornecedor da presente Ata de Registro de Preços, é o constante na tabela em anexo:

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão pela fornecedora da presente Ata.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O Prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Local de entrega no Posto de Saúde (Farmácia de Minas) ou conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

06. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

6.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e a emissão da Nota Fiscal.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou fatura, conforme o caso.

7.5. O fornecedor, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da autorização de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7. O fornecedor da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco) por cento nas quantidades estimadas.

7.8. O prazo de fornecimento não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, salvo anuência por escrito.

08. DAS PENALIDADES

8.1. O fornecedor desta Ata que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelo fornecedor, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

II. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

III. Ocorrendo atraso na entrega por culpa do fornecedor desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º. A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Município de Morro da Garça.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do fornecedor desta Ata por danos causados ao Município de Morro da Garça.

§ 3º. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao fornecedor da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

8.4.1. Retardarem a execução do pregão;

8.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será conferido e recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pelo órgão gerenciador quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelo fornecedor quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

a1) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitar as razões do pedido.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Providenciar os pagamentos à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata.
- e) Inspeccionar o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- f) Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.

Obrigações do Fornecedor:

- a) Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, serão de responsabilidade da empresa fornecedora.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.
- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- g) Pela entrega parcelada dos produtos no Posto de Saúde (Farmácia Básica de Minas), no prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, sendo que o pedido não está condicionado a valor mínimo. Portanto, os produtos são solicitados quando da necessidade da Secretaria.
- h) Pela entrega dos produtos com validade correspondente a $\frac{3}{4}$ da vida útil do mesmo, que será contada do dia da entrega física do produto até a data de vencimento que constar na embalagem dos produtos.
- i) Pela entrega dos produtos acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – Ficha 480

02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 – Ficha 486

02.08.02.10.301.0010.2127.3.3.90.30.00 – Ficha 492



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça, ___ de _____ de 20__.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de Morro da Garça

Fornecedor

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página n° _____

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Item	Qtd.	Medicamento	Forma Farmacêutica	Concentração	Marca	Valor Unitário	Valor Global
001	20000	Ácido Acetilsalicílico	Comprimido	100 mg		R\$	R\$
002	2000	Ácido Fólico	Comprimido	5 mg		R\$	R\$
003	50	Adenosina	Solução injetável	3 mg/ml ampola 2 ml		R\$	R\$
004	400	Água para injeção	Sol. Injetável	5 ml		R\$	R\$
005	400	Água para injeção	Sol. Injetável	10 ml		R\$	R\$
006	1000	Albendazol	Comprimido	400 mg		R\$	R\$
007	500	Alendronato sódico	Comprimido	70 mg		R\$	R\$
008	5000	Alopurinol	Comprimido	100 mg		R\$	R\$
009	1500	Alopurinol	Comprimido	300 mg		R\$	R\$
010	10000	Alprazolam	Comprimido	1 mg		R\$	R\$
011	500	Ambroxol, cloridrato	Solução oral	6 mg/ml fr. 120 ml		R\$	R\$
012	50	Aminofilina	Solução injetável	24 mg/ml ampola c/10 ml		R\$	R\$
013	3000	Amiodarona	Comprimido	200 mg		R\$	R\$
014	50	Amiodarona	Solução injetável	50 mg/ml		R\$	R\$
015	20000	Amitriptilina, cloridrato	Comprimido	25 mg		R\$	R\$
016	10000	Amoxicilina	Capsula	500 mg		R\$	R\$
017	400	Amoxicilina	Suspensão oral	50 mg/ml frasco c/60 ml		R\$	R\$
018	1000	Amoxicilina+ Ácido Clavulânico	Suspensão oral	50+12,5 mg/ml frasco c/75 ml		R\$	R\$
019	10000	Amoxicilina+ Ácido Clavulânico	Comprimido	500+125 mg		R\$	R\$
020	25000	Anlodipina, besilato	Comprimido	5 mg		R\$	R\$
021	1200	Apixabana	Comprimido	2,5 mg		R\$	R\$
022	1200	Apixabana	Comprimido	5,0 mg		R\$	R\$
023	25000	Atenolol	Comprimido	50 mg		R\$	R\$
024	50	Atropina, sulfato	Solução injetável	0,25 mg/ml c/ 1ml		R\$	R\$
025	2000	Azitromicina	Comprimido	500 mg		R\$	R\$
026	500	Azitromicina	Suspensão oral	600 mg		R\$	R\$
027	600	Benzilpenicilina Benzatina	Suspensão injetável	1.200.000 un		R\$	R\$
028	50	Bicarbonato de sódio	Solução injetável	8,4%		R\$	R\$
029	50	Biperideno	Solução injetável	5 mg/ml		R\$	R\$
030	8000	Biperideno, cloridrato	Comprimido	2 mg		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

031	1600	Bisoprolol, hemifumarato	Comprimido	10 mg		R\$	R\$
032	20000	Bupropiona, cloridrato	Comprimido	150 mg		R\$	R\$
033	1200	Buspirona	Comprimido	10 mg		R\$	R\$
034	100	Butilbrometo de escopolamina (hioscina)	Solução injetável	20 mg/ml c/ 5ml		R\$	R\$
035	500	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) + dipirona sódica	Solução injetável	20 mg+2,5 g/5ml		R\$	R\$
036	20000	Butilbrometo de escopolamina(hioscina)	Comprimido	10 mg		R\$	R\$
037	30000	Captopril	Comprimido	25 mg		R\$	R\$
038	10000	Carbamazepina	Comprimido	200 mg		R\$	R\$
039	50	Carbamazepina 2%	Suspensão oral	2% frasco c/100 ml		R\$	R\$
040	5000	Carbonato de lítio	Comprimido	300 mg		R\$	R\$
041	720	Carbonato de Lítio	Comprimido	450 mg		R\$	R\$
042	25000	Carvedilol	Comprimido	3,125 mg		R\$	R\$
043	25000	Carvedilol	Comprimido	12,5 mg		R\$	R\$
044	5000	Cefalexina	Comprimido	500 mg		R\$	R\$
045	100	Cefalexina	Suspensão oral	50 mg/ml frasco c/ 100 ml		R\$	R\$
046	100	Ceftriaxona	Solução injetável EV	1 g ampola 3,5 ml		R\$	R\$
047	200	Cimetidina	Solução injetável	150 mg/ml ampola 2 ml		R\$	R\$
048	15000	Cinarizina	Comprimido	75 mg		R\$	R\$
049	3000	Ciprofloxacino	Comprimido	500 mg		R\$	R\$
050	4000	Clomipramina, cloridrato	Comprimido	25 mg		R\$	R\$
051	50000	Clonazepam	Comprimido	2 mg		R\$	R\$
052	300	Clonazepam	Solução oral	2,5 mg/ml		R\$	R\$
053	100	Cloranfenicol + Colagenase	Pomada	Tubo 30 gr		R\$	R\$
054	50	Cloreto de potássio	Solução injetável	10% frasco c/10 ml		R\$	R\$
055	50	Cloreto de sódio	Solução injetável	0,9 % frasco c/ 10 ml		R\$	R\$
056	50	Clorpromazina	Solução injetável	5 mg/ml		R\$	R\$
057	1000	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido	25 mg		R\$	R\$
058	1000	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido	100 mg		R\$	R\$
059	1800	Dabigatrana	Capsula	110 mg		R\$	R\$
060	1200	Dabigatrana	Capsula	150 mg			
061	1200	Dapagliflozina	Capsula	10 mg			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

062	50	Deslanosídeo	Solução injetável	0,2 mg/ml			
063	2800 comprimidos	Desogestrel	Comprimido	Blíster com 28 comprimidos			
064	1000 ampolas	Dexametasona	Solução injetável	4 mg/ml ampola c/2,5 ml			
065	200	Dexametasona, acetato	Creme	0,1% Bisnaga c/10 g			
066	150	Dexclorfeniramina, maleato	Solução oral	2 mg/5ml fr. c/ 100 ml			
067	10000	Dexclorfeniramina, maleato.	Comprimido	2 mg			
068	8000	Diazepam	Comprimido	10 mg			
069	100	Diazepam	Solução injetável	5 mg/ml			
070	25000	Diclofenaco Sódico	Comprimido	50 mg			
071	500	Diclofenaco Sódico	Solução injetável	75 mg/3ml			
072	1500	Digoxina	Comprimido	0,25 mg			
073	1200	Diltiazem	Caps liberação prolongada	90 mg			
074	200	Dimenidrato + Piridoxina	Solução injetável intramuscular	50/50 mg			
075	20000	Dipirona sódica	Comprimido	500 mg			
076	800	Dipirona sódica	Solução oral	Gotas, frasco c/10 ml			
077	600	Dipirona sódica	Solução injetável	500 mg/ml c/1ml			
078	50	Dobutamina	Solução injetável	50 mg/ml			
079	15 cxs	Dulaglutida	Solução injetável	1,5 mg/0,5 ml caixa com 2 unidades			
080	10000	Duloxetina	Comprimido	30 mg			
081	720	Empagliflozina + Linagliptina	Comprimido	25/5 mg			
082	10000	Enalapril, maleato	Comprimido	10 mg			
083	10000	Enalapril, maleato	Comprimido	20 mg			
084	50	Epinefrina	Solução injetável	1 mg/ml			
085	30000	Escitalopram	Comprimido	20 mg			
086	8000	Espironolactona	Comprimido	25 mg			
087	50	Etilefrina	Solução injetável	10 mg/ml			
088	30	Evolocumabe	Solução injetável	140 mg/ml sol inj ct 1 ser preenc vd trns x 1 ml + can aplic Ampola			
089	50	Fenitoína sódica	Solução	50 mg/ml			

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodogarca.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

			injetável				
090	3000	Fenitoína sódica	Comprimido	100 mg			
091	20000	Fenobarbital	Comprimido	100 mg			
092	50	Fenobarbital	Solução injetável	200 mg/ml			
093	50	Fenobarbital	Solução oral	40 mg/ml			
094	50	Fentanila	Solução injetável	50 mcg/ml			
095	500	Fluconazol	Capsula	150 mg			
096	20000	Fluoxetina	Comprimido	20 mg			
097	15 caixas	Fluticasona + Vilanterol	Pó p/ inalação oral	100+25 mcg (Caixa com 30 doses para inalação)			
098	780	Fluvoxamina	Comprimido	100 mg			
099	15 cxs	Formoterol + Budesonida	Pó p/ inalação oral	Caixa Refil contendo 60 capsulas			
100	30000	Furosemida	Comprimido	40 mg			
101	100	Furosemida	Solução injetável	10 mg/ml			
102	3000	Glibenclamida	Comprimido	5 mg			
103	10000	Gliclazida	Comprimido de liberação programada	30 mg			
104	200	Glicose	Solução injetável ampola 10 ml	500 mg/ml (50%)			
105	50	Glicose + Cloreto de sódio	Solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC, com abertura "twist-off"	5% + 0.9 % bolsa 500 ml			
106	50	Gluconato de calcio	Solução injetável	10% frasco c/10 ml			
107	5000	Haloperidol	Comprimido	5 mg			
108	50	Haloperidol	Solução injetável	5 mg/ml			
109	50	Haloperidol	Solução oral	2 mg/ml			
110	500	Haloperidol decanoato	Solução injetável	50 mg/ml			
111	50	Heparina	Solução injetável IV	5000 ui/ml ampola 5 ml			
112	50	Hidralazina	Solução injetável	20 mg/ml ampola 1 ml			
113	40000	Hidroclorotiazida	Comprimido	25 mg			
114	200	Hidrocortisona	Suspensão injetável	100 mg			

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

115	200	Hidrocortisona	Suspensão injetável	500mg		
116	20000	Ibuprofeno	Comprimido	600 mg		
117	1000	Ibuprofeno	Suspensão oral	100 mg/ml frasco		
118	6000	Imipramina	Comprimido	25 mg		
119	25 caixas	Insulina degluteca + liraglutida	Solução injetável	Caixa com 1 caneta		
120	30 caixas	Insulina Lispro 100 UI/ml Humalog	Solução injetável	Caixa com 2 refis de 3 ml		
121	150	Ipratrópio, brometo	Solução p/ inalação	0,25 mg/ml		
122	50	Isossorbida, dinitrato	Comprimido sublingual	5 mg		
123	40000	Lancetas para punção digital	28 G x 1,5 mm agulha retrátil	28 G x 1,5 mm agulha retrátil		
124	30000	Levonorgestrel+ Etilnilestradiol	Comprimido	0,15 + 0,03 mg		
125	20000	Levotiroxina Sódica	Comprimido	25 mcg		
126	20000	Levotiroxina sódica	Comprimido	50 mcg		
127	20000	Levotiroxina Sódica	Comprimido	100 mcg		
128	100	Lidocaína, cloridrato	Solução injetável	2% (20 mg/ml)		
129	5000	Loratadina	Comprimido	10 mg		
130	300	Loratadina	Solução oral	1 mg/ml		
131	90000	Losartana Potássica	Comprimido	50 mg		
132	50	Mebendazol	Suspensão oral	20 mg/ml frasco c/30 ml		
133	10000	Metformina	Comprimido	500 mg		
134	40000	Metformina XR	Comprimido	500 mg		
135	70000	Metformina, cloridrato de	Comprimido	850 mg		
136	400	Metoclopramida	Solução injetável	10 mg/2ml		
137	50	Metoclopramida	Solução oral	4 mg/ml		
138	50	Metoprolol	Solução injetável	1 mg/ml ampola 5 ml		
139	3000	Metronidazol	Comprimido	250 mg		
140	50	Miconazol	Creme vaginal	20 mg/g		
141	50	Miconazol	Creme dermatológico	20 mg/g		
142	50	Midazolam	Solução injetável	5 mg/ml frasco 3 ml		
143	5600	Mirtazapina	Comprimido	30 mg		
144	100	Morfina	Solução injetável	10 mg/ml ampola 1 ml		
145	500	Neomicina, sulfato	Creme	5 mg+250ui		

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

		+ Bacitracina		Tudo 10 gr			
146	11200	Nitrofurantoína	Capsula	100 mg			
147	50	Norepinefrina	Solução injetável	2 mg/ml			
148	5000	Nortriptilina	Capsula	25 mg			
149	5000	Nortriptilina	Capsula	50 mg			
150	40000	Omeprazol	Cápsula	20 mg			
151	100	Omeprazol	Po + diluente 10 ml	40 mg			
152	300	Ondansetrona	Sol injetável	2 mg/ml ampola 4 ml			
153	3000	Oxcarbazepina	Comprimido	300 mg			
154	5000	Oxcarbazepina	Comprimido	600 mg			
155	200	Paracetamol	Solução oral	200 mg/ml frasco 15 ml			
156	10000	Paracetamol	Comprimido	500 mg			
157	36000	Pragabalina	Capsula	75 mg			
158	500	Prednisolona	Suspensão oral	3mg/ml frasco c/ 60 ml			
159	2000	Prednisona	Comprimido	5 mg			
160	5000	Prednisona	Comprimido	20 mg			
161	100	Prometazina	Solução injetável	25 mg/ml ampola c/2 ml			
162	10000	Propranolol	Comprimido	40 mg			
163	10000	Quetiapina	Comprimido	25 mg			
164	10000	Quetiapina	Comprimido	50 mg			
165	10000	Quetiapina	Comprimido	200 mg			
166	30000	Risperidona	Comprimido	1 mg			
167	1000	Sais de Reidratação Oral	Pó para preparação extemporânea	27,9 g			
168	350	Salbutamol, sulfato	Solução para nebulização	5 mg/ml Frasco 10 ml			
169	6000	Simeticona	Comprimido	40 mg			
170	10000	Sinvastatina	Comprimido	10 mg			
171	50000	Sinvastatina	Comprimido	20 mg			
172	30000	Sinvastatina	Comprimido	40 mg			
173	600	Sitagliptina + Metformina XR	Comprimido	50/1000 mg			
174	250	Sulfadiazina de Prata	Creme	1% tubo c/50 gr			
175	50	Sulfato de magnésio	Solução injetável	50% amp c/10 ml			
176	5000	Sulfato Ferroso	Comprimido	40 mg			
177	50	Suxametonio	Frasco ampola	100 mg			
178	200	Tenoxicam	Solução injetável	20 mg			
179	100	Tiamina	Solução injetável	100 mg/ml			
180	100	Timolol, maleato	Colírio	0,5%			

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

181	5000	Topiramato	Comprimido	25 mg			
182	25000	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com aparelho Accu-Chek Active					
183	15000	Topiramato	Comprimido	50 mg			
184	200	Tramadol	Solução injetável	50 mg/ml amp. c/ 2 ml			
185	3000	Trazodona	Comprimido	150 mg liberação controlada			
186	12	Undecilato de testosterona	Solução injetável	250 mg/ml ampola 4 ml			
187	10000	Valproato sódico	Capsula	250 mg			
188	50	Valproato sódico	Xarope	50 mg/ml			
189	2000	Varfarina sódica	Comprimido	5 mg			
190	9000	Venlafaxina, cloridrato	Comprimido	75 mg			
191	15000	Venlafaxina, cloridrato	Comprimido	150 mg			
192	50	Verapamil	Solução injetável	2,5 mg/ml ampola 2 ml			
193	200	Vitaminas do Complexo B (B1 + B6 + B12)	Solução injetável	B5 6mg + B3 40mg + B6 4mg + B2 2mg + B1 8 mg / ampola de 2 ml, IM e IV			
194	12000	Zolpidem	Comprimido	10 mg			
Valor Total							R\$